



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA :</b> Escola de Ensino Infantil e Fundamental Alexandrina Gomes de Carvalho		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Alexandrina Gomes de Carvalho, no município de Reriutaba, na jurisdição da CREDE 06, INEP/ Censo Escolar nº 23029935, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 6574228/2016</b>	<b>PARECER Nº 0049/2018</b>	<b>APROVADO EM: 17.01.2018</b>

## I – RELATÓRIO

Antônia Cleidemar Farias Brito Castro, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Alexandrina Gomes de Carvalho, por meio do processo nº 6574228/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede no Povoado de Carnaúba, S/N, Zona Rural, CEP:62.260-000, Reriutaba, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, INEP/ Censo nº 23029935.

A diretora é a professora Antônia Cleidemar Farias Brito Castro, com o curso de licenciatura em Pedagogia em Regime Especial Habilitação em Filosofia, Sociologia da Educação e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, e com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 681, e o secretário escolar Luiz Carlos Uchoa, Registro nº AAA000895.

O corpo docente dessa instituição é composto de 04 professores, sendo 03 com habilitação, perfazendo um total de 60% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução (CEE) nº 451/2014.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0049/2018

**III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Alexandrina Gomes de Carvalho no município de Reriutaba, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de janeiro de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE